



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160036752-1
EM 26/10/2016.

#DWV MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI#

Protocolo: 16/623.250-5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

AH1484438

JUCEMG

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 24/10/2016 15:55



16/623.250-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DWV MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163465547371

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA
Local

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2.º OFÍCIO - Andreia A. S. Abdalla

21 Outubro 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Sebastião Domingos da Silva
Téc. Gestão e Reg. Empresarial
MAT: 1045546-6
M. Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO VIANA JÚNIOR
2º Ofício de Notas

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[Hydnfau2]-ANDREIA ALVES DA SILVA ABDALLA.....

Juiz de Fora, 21/10/2016.
LETICIA DE SOUZA ALVES- ESCRIVENTE

Val: R\$ 20 FCN: R\$ 30 TFI: R\$ 25 Total: R\$ 5,83

RECONHECIMENTO DE FIRMA
EDR 00531



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600367521 em 26/10/2016 da Empresa DWV MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, Nire 31600367521 e protocolo 166232505 - 24/10/2016. Autenticação: C345EC9E9A61A836AAB6110B5A748727AF5199A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/623.250-5 e o código de segurança fC6u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/3

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANDREIA ALVES DA SILVA ABDALLA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Viuva, nº do CPF 003.425.546-03, documento de identidade MG-6.553.611, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOAO DO RIO, número 37, CASA 2, bairro / distrito MANOEL HONORIO, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.051-510, único sócio da sociedade DWV MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA -ME, NIRE 3120839403-1, CNPJ 10.671.809/0001-07, com sede e domicílio na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, número 803, bairro / distrito CENTRO, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.010-121 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DWV MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Comércio varejista de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios de áudio, vídeo, som e iluminação, eletrodomésticos, eletroportáteis, utilidades domésticas, artigos de armarinho, eletroeletrônicos, móveis em geral, equipamentos para escritório, equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, número 803, bairro / distrito CENTRO, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36 010-121.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 04/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo do acervo patrimonial da empresa ora transformada, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



